



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 16 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 651

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 10/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 15/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 10/2023)**



DECRETO Nº 10/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DE RIACHO DO CEDRO, MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade da construção de Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que à área desapropriada será de grande utilidade para a comunidade de Riacho do Cedro, pois irá proporcionar maior integração entre as comunidades circunvizinhas, onde os alunos e profissionais da educação tenham um espaço digno ao processo de ensino aprendizagem;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Imóvel rural, de propriedade do Sr. Deilton Pereira de Andrade, portador do RG 09.903.466-25 e CPF 019.714.985-56, localizado na comunidade de Riacho do Cedro, município de Gentio do Ouro/Ba, medindo 10,0 hectares, confrontando-se ao Norte, com o Sr. Marinaldo Rodrigues Ferreira, ao Sul, com o Sr. Marinaldo Rodrigues Junior e ao Leste, estrada vicinal que liga Riacho do Cedro a Sede do município e ao Oeste, com o campo de avião.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção da construção de Unidade Escolar e, que irá proporcionar um melhor atendimento à população e maior agilidade nos serviços correlatos à educação pública, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento do Município, consignadas sob o nº 12.361.0003.1016 – Melhorias e Expansão da Infraestrutura da Rede de Ensino Fundamental.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total da indenização será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 15 de Fevereiro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

**PORTARIA (Nº 15/2023)**



PORTARIA Nº 15/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) MARILZA BAÍA RIBEIRO, concursado (a) para o cargo de Auxiliar Operacional, pelo período de 90 dias, a partir de 20 de Fevereiro de 2023 a 20 de Maio de 2023.

Art. 2º – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) JAIRO IRINEU LIMA DE QUEIROZ, concursado (a) para o cargo de Professor, pelo período de 90 dias, a partir de 06 de Fevereiro de 2022 a 06 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 16 de Fevereiro de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)